



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno REQUER o abaixo exposto:

APROVADO
01/10/2021
Ass. Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***

REQUERIMENTO Nº 056/2021.

REQUEIRO a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso – III, Parágrafo Artigo – 230 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, Srs. Secretários e Secretária competente desta municipalidade, na mesma forma da Lei, respeitando-se as normas da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, e o disposto nas Dotações Orçamentárias vigentes, com a objetividade única e exclusiva, do mesmo mandar passar Cimento, que é uma Matéria pulverulenta que forma, com água ou com solução salina, uma pasta plástica ligante, capaz de aglomerar, endurecendo, substâncias variadas. Ressaltando-se, que toda substância interposta entre dois corpos duros para liga-los: o cimento de ourives. [Figurado] O que serve para consolidar (uma doutrina, opinião, etc.) e estabelecer fundamento. Em toda Rua Dantas Barreto em Angelim, (Rua que desce do Mercado Público Municipal, passando pelos Correios e Telégrafos até a esquina que Pega com a Rua São José), haja vista Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, que não se faz necessário refazer todo calçamento da Rua Dantas Barreto, todos que passam por aquela artéria, nota logo a incompatibilidade desnivelado que perdeu o nivelamento; que não está nivelado, de nível diferente.

Por outro lado, além de sabermos e passarmos diuturnamente naquela artéria, passam também Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e, principalmente pessoas da terceira Idade, e se deparam com um Calçamento desnivelado e que perdeu o nivelamento, com um grande espaço entre uma pedra e a outra, faltando-se apenas uma Ação que a Luz da Constituição é fundamental, e com toda vênia, o Senhor Prefeito já deve ter passado por essa rua? E, o mais importante é que a Secretaria competente, não toma nenhuma providência para minimizar as quedas constantes de pessoas que andam naquela Rua, principalmente Idosas e da Terceira Idade.

Fazer o preenchimento com Cimento em toda extensão da Rua Dantas Barreto, não requer oneração aos Cofres Públicos, até porque já existe o Contrapiso que já está pronto, é necessário apenas verificar a porosidade e, em seguida realizar toda limpeza dele, aplicando-se uma mistura de nata de cimento comum, adesivo do tipo PVA e água. Com a



https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/Download/45-20210908112855.pdf
assinado por: idUser 1



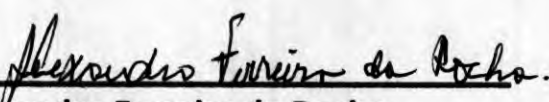
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

nata ainda fresca, finaliza-se com o cimento que, nesse caso, deve ter consistência úmida, como uma pasta homogênea (não pó seco no contrapiso fresco)? Depois, é feita a regularização com a desempenadeira.

Desta forma Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores e Vereadora? Não estou querendo ensinar ninguém como fazer esse serviço tão relevante, porém, é mais que importante mostrarmos nesta Casa, que não somos tão leigos assim? Que cumpramos o papel do Vereador? E nesse caso específico, estou cumprindo, porque o acima exposto para a Rua Dantas Barreto? É fundamental, e também, um Ato de Fiscalização por parte e Parlamentar, que está aqui, para representar o povo de Angelim, e essa indicação, é também representar o Povo que sofrem e que trafegam naquela artéria.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor, dê-se ciência desta Proposição, a Sua Excelência o Senhor Prefeito, e ao Secretário competente, além, de poder contar com o total apoio dos nobres pares na aprovação desta.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 20 de abril de 2021.



Alexandro Ferreira da Rocha
Vereador

Justificativa Oral:



Portal da Transparência Municipal
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/Download/45-20210908112855.pdf
assinado por: idUser 1